



EDITAL 007/2022
TESTE SELETIVO PARA ALUNO MÚSICO BOLSISTA DO
CORO CIDADE DE PONTA GROSSA (CCPG)

O Município de Ponta Grossa, através da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com a Lei nº 12.993, de 16/11/2017, com a finalidade de selecionar alunos músicos para o Coro Cidade de Ponta Grossa (CCPG) na categoria de aluno-bolsista, institui este edital que regulamenta o teste seletivo.

1 – DA PARTICIPAÇÃO E DA VALIDADE:

1.1 – Para ingressar no Coro Cidade de Ponta Grossa é necessário que o candidato esteja cursando música em escola reconhecida ou no Conservatório Maestro Paulino Martins Alves, ou ainda já possua graduação em música.

1.2 – O aluno deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 13 de junho de 2022 – data em que os bolsistas assinarão o Termo de Compromisso.

1.3 - Serão disponibilizadas as seguintes vagas:

- 01 (uma) vaga para o naipe de Baixos;
- 01 (uma) vaga para pianista correpetidor.

1.4 – Este teste seletivo terá validade até a data de convocação de novo processo de seleção.

1.5 – O Município de Ponta Grossa poderá interromper as atividades do Coro Cidade de Ponta Grossa por tempo indeterminado a critério da administração, comunicando os integrantes com 30 dias de antecedência.

2 – DAS RESPONSABILIDADES:

2.1 - Os dias, horários de ensaios e concertos poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, que serão informadas com no mínimo 30 dias de antecedência.

2.2 - Os alunos bolsistas participarão semanalmente de ensaios de naipes, ensaios gerais e apresentações, observando-se a carga horária mínima prevista no Regimento Interno.

2.2.1 – A carga horária será dividida da seguinte forma:

- 7 horas de ensaios semanais, que ocorrerão nas segundas e terças-feiras, das 18h30 às 22h00.

- 1 hora semanal destinada ao estudo das peças;

- 1 hora semanal reservada às apresentações;

2.3 - O Coro Cidade de Ponta Grossa realizará concertos regulares, concertos didáticos, apresentações em eventos da Secretaria Municipal de Cultura e de outras instituições, tanto em Ponta Grossa como de outras cidades.

2.4 - Havendo necessidade, poderão ser programados ensaios e concertos extras, fora dos períodos apresentados, que deverão ser avisados aos bolsistas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para ensaios e 30 (trinta) dias para concertos.

2.5 - Os músicos deverão estar no local, prontos para o ensaio, 20 (vinte) minutos antes do horário determinado para o início das atividades. Após este período, não havendo justificativa, o atraso será considerado como falta.

2.6 - Havendo 03 (três) faltas sem justificativa, o aluno-bolsista será excluído do quadro efetivo, perdendo seu direito à bolsa, e será convocado o músico subsequente na avaliação do teste seletivo para suprir a vacância.

2.7 - Falta em concerto sem justificativa resultará na automática exclusão do quadro efetivo.

2.8 – A avaliação das justificativas será realizada pela coordenação do Coro Cidade de Ponta Grossa, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

2.9 - Fica sendo obrigatório a participação do bolsista, nas Conferências Municipais de Cultura, para participar da eleição dos representantes de sua área no Conselho de Cultura de Ponta Grossa. A não participação acarretará falta.



2.10 - A manutenção da bolsa para o integrante do Coro Cidade de Ponta Grossa estará condicionada à estrita observância do Regimento Interno do grupo, do qual o bolsista não poderá alegar desconhecimento.

2.11 - Demais normas estarão contidas no Regimento Interno que será disponibilizado aos aprovados no primeiro dia de ensaio.

3 – DAS BOLSAS DE ESTUDOS:

3.1 – Serão concedidas bolsas de estudos aos alunos aprovados no valor de R\$ 1.038,37 (Hum mil e trinta e oito reais com trinta e sete centavos) por mês, caso não haja nenhuma falta.

3.2 - O bolsista terá direito a auxílio mensal somente após o início de suas atividades no Coro Cidade de Ponta Grossa.

3.3 - Os alunos oficinairos/chefes de naipe serão selecionados pela administração do Coro dentre os alunos que tenham competência para estas funções e receberão um adicional à bolsa de estudos durante o período em que estiverem exercendo essas atividades, no valor de R\$ 519,18 (quinhentos e dezenove reais com dezoito centavos) por mês, caso não haja nenhuma falta.

3.4 – As bolsas de estudo e complementares serão reajustadas nas mesmas épocas e nos mesmos percentuais atribuídos aos servidores públicos municipais integrantes do Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo.

4 - DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - As inscrições estarão abertas entre os dias **02 de maio de 2022 e 13 de maio de 2022 (às 23h59)**, estritamente de forma online pelo site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura.

4.2 - Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição online e anexar os seguintes arquivos (em formato jpg ou PDF no tamanho máximo de 5MB):

4.2.1 - Formulário eletrônico:

- a) Nome Completo
- b) Data de Nascimento
- c) RG
- d) CPF
- e) E-mail
- f) Telefone

4.2.2 – Anexos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (RG) (frente e verso)
- b) Cópia do CPF
- c) Comprovante de endereço em nome do inscrito ou, se necessário, carta de coresidência
- d) Vínculo acadêmico ou certificado de graduação (conforme letra “c”, do item 10.1)

Obs: caso o candidato não possua um comprovante de endereço em seu nome, o mesmo deverá anexar o comprovante em nome de terceiro e, obrigatoriamente, uma carta de coresidência, conforme modelo disponibilizado no anexo II.

4.3 – O Município de Ponta Grossa e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, divergência de horário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

5.1 - A Secretaria Municipal de Cultura publicará até o dia 17 de maio de 2022, em Diário Oficial e no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, o edital de homologação com as inscrições deferidas e indeferidas.

5.2 - Eventuais recursos ao indeferimento de inscrição devem ser encaminhados vi e-mail, em formato de ofício, até as 17 horas do dia 20 de maio de 2022. (e-mail: conservatoriomp@gmail.com)

5.3 - Os recursos serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura. O resultado dos recursos e as datas e horários dos testes práticos serão divulgados no dia 23 de maio de 2022, podendo haver publicação de retificação com os devidos reparos.

5.4 - Não haverá alterações de datas e/ou horários de provas para nenhum candidato, em nenhum caso.

6 – DAS AUDIÇÕES:

6.1 – As audições serão realizadas no Centro de Música, localizado no Complexo Cultural Jovanni Pedro Masini, em Ponta Grossa/PR (Rua dos Operários, nº 150 – Olarias), no dia **30 de maio de 2022, das 14h às 18h.**

6.2 – O candidato deverá estar no local da prova no horário indicado e deverá apresentar documento de identificação (original ou fotocópia autenticada) à banca examinadora.

6.3 – Não serão tolerados atrasos - o candidato que descumprir o horário estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.4 – A prova será composta por três etapas para os cantores:

- 1ª etapa: leitura à primeira vista de uma partitura.

- 2ª etapa: execução da música de confronto.

- 3ª etapa: execução de uma peça do repertório da Música Popular Brasileira de livre escolha, **entre os compositores Caetano Veloso, Chico Buarque, Tom Jobim e João Bosco** (podendo escolher qualquer peça entre estes compositores).

6.5 – As músicas de confronto exigidas são as seguintes:

- **para cantores:** "intervals of the Eighth, or Octave" (anexo 01)

- **para pianistas:** *Acto del Árbol* – Música Alberto Grau (anexo 02)

6.6 - Os candidatos à pianista corpetidor devem, obrigatoriamente, dominar a leitura cifrada para piano popular.

6.7 – No horário de sua prova, o candidato deverá entregar para a banca examinadora 03 (duas) cópias da partitura da música de 'livre escolha'.

6.8 - Não será necessário trazer cópias das partituras da peça obrigatória para a banca examinadora.

6.9 - A utilização do pianista acompanhador é facultativa e será de responsabilidade de cada candidato.

7 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

7.1 - A avaliação técnica e artística será realizada por uma banca especialmente convocada para este fim, que será composta por no mínimo dois e no máximo cinco pessoas com trabalhos de reconhecimento público na área da música.

7.2 - Cada candidato será avaliado por, no máximo, 15 minutos, entretanto, a banca examinadora tem a prerrogativa de ouvir apenas trechos das músicas requisitadas, se assim achar suficiente para a avaliação, bem como aumentar ou diminuir o tempo de avaliação de cada candidato, conforme a banca julgue necessário.

7.3 - Os critérios de pontuação seguirão os seguintes quocientes:

7.3.1 – para os cantores:

- Q1 - leitura à primeira vista de uma partitura: 3,0 pontos
- Q2 - execução da música de confronto: 4,0 pontos
- Q3 - execução da peça de livre escolha: 3,0 pontos

7.3.2 – para os pianistas:

- Q1 – leitura à primeira vista de uma partitura: 4,0 pontos
- Q2 – execução da música de confronto: 6,0 pontos

7.4 – Para os cantores, o resultado será a somatória simples dos três quocientes. Para os pianistas, o resultado será a somatória simples dos dois quocientes.

7.5 – O candidato que não atingir a **média 5,0 (cinco)** será automaticamente desclassificado do certame;

7.6 - Os critérios de desempate serão os seguintes:

- 1º critério: participação no Coro no ano de 2020;
- 2º critério: execução da música de confronto;



- 3º critério: leitura à primeira vista de uma partitura;
- 4º critério: execução da peça/estudo de livre escolha.
- 5º critério: Preferência na classificação para o candidato que residir em Ponta Grossa-PR.

8. DO RESULTADO:

8.1 - O resultado final do teste seletivo será publicado em Diário Oficial, bem como no site www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, até o dia 03 de junho de 2022.

9. DOS RECURSOS:

9.1 - Após a divulgação dos resultados, o candidato poderá protocolar recurso administrativo. O uso do direito de recurso deverá ocorrer até o dia 07 de junho de 2022, e deverá ser protocolado, na forma de ofício, via e-mail, sendo considerado intempestivo qualquer recurso fora do prazo estipulado no anexo I. (e-mail: conservatoriomp@gmail.com)

9.2 - Não serão aceitos recursos que questionem a avaliação artística (interpretação, ritmo, afinação, entre outros) dos candidatos, sendo a decisão da banca examinadora soberana neste caso.

10 – DOS APROVADOS:

10.1 – No dia 13 de junho de 2022, às 18:30h, na sala de ensaios do Centro de Música, o aluno bolsista assinará o Termo de Compromisso com o CCPG. Para tal, deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Fornecer dados da conta bancária (poupança ou conta corrente) em nome do bolsista, que deverá ser o titular da conta. Não serão aceitas contas conjuntas;
- b) Fotocópias do RG, CPF e Comprovante de Residência;
- c) Declaração de estudos/vínculo acadêmico, podendo ser:
 - Declaração de matrícula em instituição de ensino regular na área da música;
 - Declaração oficial de conclusão de curso em instituição de ensino regular na área da música;

- Declaração de conclusão de curso ou de matrícula no Conservatório Maestro Paulino Martins Alves e/ou na Banda Escola Lyra dos Campos;
- Comprovante de matrícula em curso de nível superior na área da música – Licenciatura ou Bacharelado;
- Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior - ou Pós-Graduação - na área da música – Licenciatura ou Bacharelado.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. – A participação do Coro Cidade de Ponta Grossa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o bolsista e o Município de Ponta Grossa.

11.2. – A inexatidão e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a perda da vaga pelo bolsista, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.3. – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção não caberá qualquer recurso.

11.4. -Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado no Diário Oficial de Ponta Grossa, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.

11.5.- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

11.6 - O aluno-bolsista selecionado concorda e permite a divulgação de seu nome e imagem (fotos e vídeos) exclusivamente para a divulgação dos concertos e demais eventos do Coro Cidade de Ponta Grossa, da Secretaria Municipal de Cultura e do Município de Ponta Grossa, sem qualquer ônus para sua mantenedora e com prazo indeterminado.



11.7 - O aluno-bolsista que interromper os estudos regulares de música será automaticamente desligado das atividades do CCPG.

11.8 - A realização de inscrição implica na aceitação deste edital.

11.09 – Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3901-3038.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2022.
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura



ANEXO I

Datas Importantes

Inscrições	02 a 13 de maio de 2022
Homologação das inscrições	17 de maio de 2022
Prazo para recursos	Até as 17h do dia 20 de maio de 2022
Divulgação dos recursos e das datas e horários dos testes práticos	23 de maio de 2022
Audições	30 de maio de 2022
Divulgação do resultado final	03 de junho de 2022
Prazo para recursos	Até as 23:59h do dia 07 de junho de 2022
Assinatura do termo de compromisso	13 de junho de 2022



ANEXO II

CARTA DE CORRESIDÊNCIA

Eu,

_____,
portador(a) do RG nº _____, declaro, para
os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Ponta Grossa, que
_____ (nome de
quem está inscrevendo o projeto) é domiciliado no endereço de minha residência,
abaixo descrito e com comprovante de residência anexado.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a
informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência (nome da rua, nº, bairro e CEP):

Assinatura do responsável
pelo comprovante de residência